



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**15º TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01-2021**

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE IRAÍ** e a empresa **D.C. HERMES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA** objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO**.

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, CNPJ **87.612.941/0001-64**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **D.C.HERMES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ **07.155.160/0001-59**, com sede na BR 386, km 06, S/n, sala B, Rodovia, Cep 98.460-000 em Iraí-RS, aqui denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, representada por **LUCIANIR CASSOL HERMES CPF: 944.089.980-87**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações; Lei Federal nº. 10.520/2002; e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 17-2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS Pregão Presencial nº. 17/2021; Ata Registro de Preço nº. 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1** Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **PROMITENTE FORNECEDORA** caso a contratar, os valores abaixo descritos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
01	45.000	LITRO	GASOLINA COMUM	CIAPETRO	R\$ 4,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Insere-se, em conformidade com parecer jurídico e técnico:

Ainda, pede que doravante seja adotado o mesmo critério para o reequilíbrio em caso de alta e de baixa de preços, sugerindo-se que nos casos em que a alta e ou a baixa for menor que 1% a vigência do reequilíbrio tenha vigência a contar da segunda feira seguinte à data da entrega da nota fiscal de compra que teve variação no preço e caso esta seja superior a 1% a vigência se dê a partir do 2º dia após a entrega da nota fiscal ao município. Comprometemo-nos, tanto em caso de alta como de baixa entregar a nota fiscal até no máximo 02 dias após a data da nota da compra feita.

Os pedidos de reequilíbrio devem ser repassados diretamente para a Secretaria Municipal da Fazenda.

IRAI/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI  
MUNICIPIO DE IRAI -RS  
CONTRATANTE

D.C. HERMES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
LUCIANIR CASSOL HERMES  
CONTRATADA

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_

Visto:

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
OAB/RS 35.297  
Assessor Jurídico